TERMO DE REFERÊNCIA
UNDIME-SC EDUCAÇÃO MULTIGERACIONAL

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para pagamento de Inscrições para o Evento Seminário UNDIME-SC – A Dinâmica da Educação Multigeracional, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, no Centro Multiuso, Av. 15 de Novembro, 200 – Araranguá/SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O Seminário “A Dinâmica da Educação Multigeracional”, promovido pela UNDIME-SC, é voltado a dirigentes, gestores, professores e demais profissionais da área educacional, oferecendo qualificação e atendimento especializado. O evento abordará temas relevantes às diferentes gerações, como valores, experiências, desafios de ensino-aprendizagem e oportunidades geradas pela convivência intergeracional, promovendo discussões significativas para o aprimoramento da educação e da gestão municipal. Durante dois dias, serão tratados assuntos estruturantes da educação pública, com palestras e atendimentos governamentais conduzidos por especialistas do MEC e do FNDE, abordando conteúdos de alto nível e de grande relevância para as redes municipais.

A programação contempla palestras e painéis sobre temas estruturantes da educação pública, como BNCC Computação e sua implementação nas redes municipais, educação especial e inclusiva, recomposição das aprendizagens, alfabetização e letramento, gestão escolar, educação financeira e enfrentamento ao bullying e cyberbullying. Também serão oferecidos atendimentos especializados sobre Prestação de Contas, PDDE Interativo, PAR, Escola em Tempo Integral, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e

PNEERQ, proporcionando uma visão abrangente das políticas públicas e programas federais voltados à melhoria da educação básica e à formação continuada dos profissionais da área. A participação no seminário permitirá a atualização de conhecimentos, a troca de experiências e o alinhamento das ações educacionais às

diretrizes nacionais, representando uma oportunidade valiosa para elevar a qualidade do ensino e consolidar uma educação pública mais inovadora, equitativa e eficiente.

Dessa forma, a participação no Seminário “A Dinâmica da Educação Multigeracional” justifica-se pela sua relevância para o fortalecimento das práticas de gestão e do processo educacional, contribuindo diretamente para a implementação e aprimoramento das políticas públicas no âmbito municipal. O evento proporcionará subsídios teóricos e práticos que apoiarão a tomada de decisões e o desenvolvimento de ações pedagógicas mais integradas, inovadoras e alinhadas às demandas contemporâneas da educação, resultando em benefícios concretos para a rede de ensino e para a aprendizagem dos estudantes.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Pagamento de Inscrições para o Evento Seminário UNDIME-SC – A Dinâmica da Educação Multigeracional, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, no Centro Multiuso, Av. 15 de Novembro, 200 – Araranguá/SC.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será de 30 dias.

3.4 – Tratando-se de um serviço de exclusividade:

> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Alternativa 1 – Contratação direta de inscrições junto à UNDIME-SC (organização exclusiva)

- A UNDIME-SC é a única entidade promotora e executora do evento.
- A inscrição dá direito ao acesso às palestras, painéis, materiais, certificação e atendimentos técnicos do MEC e FNDE.
- Não há intermediários nem fornecedores alternativos.
- Vantagem: segurança jurídica, acesso direto, valor fixado pela entidade, garantia de participação.
- Desvantagem: ausência de possibilidade de negociação de preço por concorrência.
 Situação: Única alternativa juridicamente viável – caracteriza a inexigibilidade.

Alternativa 2 – Participação em eventos similares promovidos por outras instituições

Foram identificados eventos correlatos realizados em anos anteriores por outras entidades, como:

- CONSED/UNCME – Fórum Estadual de Educação (foco em políticas públicas e gestão escolar);
- FNDE/MEC – Seminário Nacional de Educação Básica (voltado a gestores educacionais).
- Não possuem o desconto já adquirido através do pagamento da anuidade via UNDIME.

Alternativa 3 – Contratação de cursos ou capacitações equivalentes oferecidas por empresas privadas

Consultas a plataformas de formação e eventos educacionais (ex: Sympla, Even3, Hotmart) indicam cursos sobre “educação intergeracional” e “gestão escolar contemporânea”.
Análise:

- Não têm o mesmo escopo técnico nem reconhecimento institucional da UNDIME-SC.
- Não proporcionam o intercâmbio federativo e técnico entre gestores públicos municipais.
- Não cumprem a finalidade institucional da participação, que é o fortalecimento da gestão municipal de educação no contexto catarinense.

Situação: Alternativas não equivalentes nem adequadas à necessidade pública descrita no DFD.

Após a análise comparativa, verifica-se que não existem alternativas de mercado tecnicamente equivalentes à aquisição de inscrições diretamente junto à UNDIME-SC, entidade promotora exclusiva do evento.

6 – DA ESCOLHA

UNDIME-SC é a entidade promotora e única habilitada a ofertar inscrições para o evento, não havendo intermediários ou outros fornecedores habilitados para comercializar as vagas. A contratação direta, portanto, é juridicamente adequada e tecnicamente indispensável.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- UNDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCACAO DE SC, Rua Ferreira Lima 82, Centro, Florianopolis-SC, CNPJ: 79.363.123/0001-47.
- VALOR R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

8 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrições para o Evento Seminário UNDIME-SC – A Dinâmica da Educação Multigeracional, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025.	03	Un	350,00	1.050,00

Inscrições para servidoras: Leda Maria de Almeida, Ana Andréia Bortese Silvestri, Elizabet Parisotto.

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.12 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar Despesa 2033 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150010010001000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.	1.050,00

Previsão de Gastos: R$ 1.050,00.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Garantir o registro de 3 (três) inscrições em nome dos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC.

b) Efetivar as inscrições após o recebimento do comprovante de pagamento ou da formalização contratual.

c) Assegurar aos inscritos o acesso a todas as atividades programadas do Seminário UNDIME-SC – A Dinâmica da Educação Multigeracional, a realizar-se nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, no Centro Multiuso de Araranguá/SC.

d) Disponibilizar material de apoio, pastas, crachás, certificados de participação e demais itens fornecidos a todos os participantes regularmente inscritos.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária ou emissão de ordem de pagamento, diretamente à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME-SC), após a confirmação das inscrições dos participantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 13/10/2025 16:07:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome: Dilceia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. gov.br Documento assinado digitalmente DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO Data: 13/10/2025 16:10:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____	Assinatura:_____ ___

Catanduvas, 13 de outubro de 2025.